

CONVITE N° 003/2009

PROCESSO LICITATÓRIO N° 170/2009

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, designada pela Portaria DP nº 004/2009 de 07.01.2009, convida essa empresa para participar de licitação na modalidade CONVITE, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tipo MENOR PREÇO, que será realizada na data, horário e local abaixo, quando serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços dos interessados, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações, condições e exigências deste instrumento convocatório, de acordo com o que consta do Processo nº 170/2009.

LOCAL: Sala de Reuniões, Sede da CODERN, na Av. Engº Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte

DATA: 03/03/2009

HORÁRIO: 09:00 horas (horário local)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO SEDE DA CODERN, conforme especificações constantes no ANEXO I.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame os licitantes diretamente convidados pela CODERN, ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, mas que manifestem seu interesse em tempo hábil (até 24h anterior a abertura da seção) perante a Comissão Permanente de Licitação.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a CODERN, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.

2.3. Não é necessário o comparecimento de representante legal da licitante à reunião para entrega dos envelopes com a documentação e propostas, podendo estes ser enviados à CPL com antecedência até a abertura da seção.

2.4. Na ocasião da seção, não havendo número mínimo de pelo menos três participantes a licitação será suspensa e aplicar-se-á a regra do artigo 22, §§ 3º e 7º da Lei 8.666/93, que mediante justificativas, renova-se a data da seção e prossegue-se com o certame, mesmo que haja apenas um interessado.

3. DA REPRESENTAÇÃO

3.1. O licitante poderá se apresentar por intermédio de um único representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar das fases deste procedimento licitatório, o qual deverá identificar-se perante a Comissão no ato de

entrega dos envelopes, sendo vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou outro documento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverá constar expressamente do Estatuto ou Contrato Social (e suas alterações, caso existam), devidamente registrado.

3.2. A ausência de documento hábil para credenciamento impedirá o representante da licitante de praticar qualquer ato perante a Comissão Permanente de Licitação até a sua apresentação, seja manifestar-se durante as reuniões, interpor recursos ou fazer requerimentos, porém, não prejudicará a participação da empresa no certame.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A documentação necessária à habilitação dos interessados nesta licitação será entregue em envelope individual, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os dados abaixo e contendo internamente os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

ENVELOPE Nº 01
COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
CONVITE Nº 003/2009
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE DO PROPONENTE)

4.2. Ato constitutivo (contrato ou estatuto social em vigor, com a última alteração, ou a consolidação) devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Simples, ou na Junta Comercial, no caso de Sociedades Empresárias, no qual conste objeto social compatível e pertinente ao objeto deste certame.

4.2.1. Para sociedades por ações, deve acompanhar documentos de eleição dos administradores e, para sociedades limitadas, cópia da ata da reunião ou assembléia na qual aqueles tiverem sido designados.

4.2.2. Decreto de autorização expedido pelo Poder Executivo, em se tratando de sociedade estrangeira, devidamente inscrito no órgão competente do local de sua sede.

4.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF).

4.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (ISS) ou estadual (ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

4.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

- 4.6. Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos para com a Fazenda Estadual e referente à inscrição nos registros da Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede da licitante.
- 4.7. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- 4.8. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Previdenciária (SRP).
- 4.9. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 4.10. Atestado ou Declaração, em número máximo de 02 (dois), certificando que a licitante prestou serviço compatível com as especificações contidas no anexo I, fornecido por entidade pública ou privada.
- 4.11. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da proponente, subscrita por quem tenha comprovadamente poderes para representar a empresa.
- 4.12. Da qualificação técnica:
- 4.12.1. Certidão de registro e quitação da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da licitante, devidamente visado pelo CREA-RN, se for o caso.
- 4.12.2. A vinculação dos profissionais ao quadro permanente da licitante deverá ser comprovada através da cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada e da Ficha de Registro do Empregado, que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
- 4.12.3. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação por meio de relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade.
- 4.12.4. Qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 4.12.5. Atestado de visita ao local de serviço, fornecido pela Gerência Operacional, realizada por engenheiro integrante da equipe técnica da empresa licitante.
- 4.12.5.1. A visita de que trata o subitem anterior deverá ser solicitada ao Gerente de Operações com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone (84) 4005-5334, e as despesas decorrentes serão custeadas pela interessada.
- 4.12.6. Declaração expressa da empresa licitante onde conste que inspecionou o local dos serviços, tomando conhecimento dos quantitativos, do estado em que se encontra e dos serviços e complexidade a serem executados.
- 4.13. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação,

quando solicitada com antecedência mínima de até 48h (quarenta e oito horas) da apresentação das propostas.

4.14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, ou que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser entregue em envelope especificado, opaco, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dados e em observância às exigências abaixo:

ENVELOPE Nº 02
COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
CONVITE Nº 003/2009
PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social, CNPJ, endereço e telefone do proponente)

5.2. Os documentos internos devem ser apresentados em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada sobre carimbo nas demais pelo proponente ou seu representante legal;

5.3. Indicar nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail do licitante proponente, e nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo do representante legal;

5.4. Indicar o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

5.5. Declaração expressa que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.6. A proposta deverá conter o preço global do serviço, em moeda corrente nacional (reais), expresso em algarismos e por extenso;

6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1. No processamento e julgamento da presente licitação será observada a seqüência dos seguintes procedimentos:

6.1.1. Abertura da sessão pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.1.2. Recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA DE PREÇOS";

6.1.3. Identificação e credenciamento dos representantes legais das licitantes, na forma estabelecida no Item 3;

6.1.4. Abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e rubrica de todas as folhas pelos membros da CPL e representantes legais das licitantes presentes;

6.1.5. Análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no Item 4, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação e divulgação do resultado;

6.1.5.1. A CPL poderá, a seu juízo exclusivo, interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente lacrados e rubricados no fecho por seus membros e representantes legais das licitantes presentes;

6.1.5.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação dos documentos desqualificados e não aceitos que ensejaram a inabilitação;

6.1.5.3. Caso todos os representantes legais das licitantes estejam presentes na reunião e declarem expressamente que não têm intenção de interpor recurso, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos, a sessão prosseguirá, com a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", sem prejuízo de posterior análise da documentação de habilitação desta Comissão, restando com isso superada apenas a fase de habilitação;

6.1.6. Intimação do resultado da fase de habilitação por fax ou e-mail, ou através de correspondência escrita, devidamente registrada, endereçada a todos os licitantes.

6.1.7. Prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de eventual recurso contra resultado da fase de habilitação, cujo processamento se dará conforme o previsto no Item 7;

6.1.8. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tendo havido desistência expressa ou julgados improcedentes os recursos interpostos, conclui-se a fase de habilitação;

6.1.9. Abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes habilitadas e rubrica de todas as folhas pelos membros da CPL e representantes legais das licitantes presentes;

6.1.10. Análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, procedendo-se à classificação e/ou desclassificação;

6.1.10.1. Organização das propostas classificadas em ordem crescente de preços, julgamento da vencedora de acordo com o critério MENOR PREÇO e divulgação do resultado;

6.1.10.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas isentas das causas que ensejaram a desclassificação, sendo possível inclusive, nessa situação, a alteração dos preços;

6.1.10.3. Caso todos os representantes legais das licitantes estejam presentes na reunião e declarem expressamente que não têm intenção de interpor recurso, tal fato deverá constar necessariamente da respectiva ata, assinada por todos, possibilitando a supressão da fase recursal;

6.1.11. Intimação do resultado do julgamento por fax ou e-mail, ou através de correspondência escrita, devidamente registrada, endereçada a todos os licitantes;

6.1.12. Prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de eventual recursos contra resultado de julgamento das propostas de preços, cujo processamento se dará em conformidade com o previsto no Item 7;

6.1.13. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tendo havido desistência expressa ou considerados improcedentes os recursos interpostos, o processo será encaminhado ao Diretor-Presidente para homologação do certame e adjudicação do objeto à licitante vencedora, autorizando a contratação;

6.1.14. Após a homologação, serão devolvidos os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, originariamente fechados.

6.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas, onde serão registradas a presença de todas as licitantes, as propostas apresentadas e respectivas rubricas, reclamações e impugnações e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, que serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os representantes legais das licitantes presentes à seção.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações constantes deste instrumento convocatório, bem como aquelas que apresentarem preços considerados manifestamente excessivos ou inexeqüíveis sob análise técnica da Comissão de Licitação.

6.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, de acordo com o § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Não será levado em consideração para efeito de julgamento, oferecimento de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos atos praticados pela Administração no presente procedimento licitatório caberá, nos casos previstos no artigo 109, §6º da Lei nº 8.666/93, recurso ou representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

7.2. Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito unicamente suspensivo.

7.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão contra-razoar no prazo também de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Presidente por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão superior.

7.5. Os recursos e representações previstos neste item só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação quando devidamente protocolados na Sede da CODERN.

8. DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser rescindido em qualquer dos casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências do artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei ou neste Edital.

8.2. O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, observados os limites legais previstos na Lei nº 8.666/93.

8.3. O foro do contrato será o da Comarca de Natal, Rio Grande do Norte, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando sujeita a aplicação de penalidades previstas no subitem abaixo, reservando-se à CODERN, independente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação;

9.2. No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a CODERN poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de prazo;
- c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula;
- d) suspensão temporária de licitar e contratar com a CODERN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais;

9.4. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da CODERN, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

10. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O objeto desta licitação está estimado em R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), e a dotação orçamentária consta da rubrica 26.784.1459.10RW.0024 – Obras de Recuperação e Adequação da Infra-Estrutura do Porto de Natal.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do aceite da nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO.

11.2. Estarão incluídos no preço acima todos os custos e despesas com a prestação dos serviços ora contratados, tributos (impostos, taxas e contribuições) diretos indiretos, encargos trabalhistas, previdenciárias e fiscais, lucro, reserva técnica e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desde contrato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica assegurado à CODERN o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial da União; e
- c) adiar a data da abertura da licitação por razões internas relevantes.

12.2. O recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" não gera qualquer direito para o proponente perante o CODERN.

12.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório o licitante que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da seção para recebimento dos envelopes, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.4. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a lisura desta licitação, e que não causem prejuízos à Administração e aos licitantes, poderão ser relevadas, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação.

12.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações dos serviços

Anexo II – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços

Anexo V – Cronograma Físico Financeiro

Anexo VI – Desenhos

12.6. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.7. Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura dos envelopes.

12.8. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à CPL - Comissão Permanente de Licitação na sede da CODERN, situada na Av. Engº Hildebrando de Góis, nº220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, pelo telefone (84) 4005-5316, fax (84) 4005-5325 ou e-mail cpl@codern.com.br.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CPL/CODERN.

Natal/RN, 13 de fevereiro de 2009.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

Convite nº 003/2009

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As presentes especificações têm por objetivo estabelecer as condições técnicas a serem observadas nas obras de melhoramento das instalações físicas, consistindo da recuperação e modificação do telhado do edifício sede da CODERN.

Os trabalhos deverão ser executados de acordo com as especificações que se seguem, não sendo qualquer ponto omitido nas mesmas, motivo para eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do mau emprego da mão-de-obra, do uso indevido de materiais e da má qualidade dos serviços.

É atribuição única e exclusiva das Proponentes a verificação das condições locais, completando-as com as informações que achar necessárias, a fim de concluir sobre a adequação dos métodos e equipamentos a serem utilizados e a exequibilidade dos serviços nas bases a que propuser.

As Proponentes deverão comunicar por escrito a **CODERN**, eventuais divergências ou discrepâncias encontradas entre os elementos por ela fornecidos e as condições locais observadas, toda vez que isto possa implicar em qualquer modificação de prazo ou de outras condições consoantes com os serviços propostos.

As Proponentes visitarão obrigatoriamente o local das obras para tomarem conhecimento conveniente com todas as condições que possam vir a afetar os serviços propostos. Em particular, deverão conhecer as medidas de segurança e vigilância para proteção das propriedades da **CODERN** e de terceiros na região, e de toda e qualquer norma ou regulamento, a que deverão se submeter durante a execução dos serviços.

2 – DESENHOS

3.1 – PLANTA DA SEDE COM AS COTAS E DETALHES

3.2 – PLANTA DA SEDE COM A CONFIGURAÇÃO ATUAL DA COBERTURA

3.3 – PLANTA DA SEDE COM A IDENTIFICAÇÃO DAS CALHAS, PERGOLADOS E NOVO LAYOUT DA COBERTURA

3.4 – PLANTA DA SEDE COM A IDENTIFICAÇÃO DOS TRECHOS E NOVO LAYOUT DA COBERTURA

3 – TRABALHOS À SEREM REALIZADOS

3.1 – REPOSIÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS TIPO COLONIAIS E DO TIPO FIBROCIMENTO

Esta etapa refere-se à retirada de todas as telhas (fibrocimento ou colonial) que cobrem o Edifício sede para que sejam posteriormente substituídas, caso seja necessário, e/ou recolocadas.

3.2 – RECUPERAÇÃO E COLOCAÇÃO DE MADEIRAMENTO

Esta etapa refere-se ao serviço substituição dos elementos constituintes do madeiramento (linha, caibro, frechal) caso seja necessário, e colocação de novo madeiramento onde houver substituição do tipo de telha.

3.3 – REGULARIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CALHAS

Esta etapa refere-se ao serviço de regularização das calhas com argamassa e em seguida a aplicação de manta asfáltica.

3.4 – ALVENARIA DE ELEVAÇÃO PARA MUDANÇA DE QUEDA D'ÁGUA

Esta etapa refere-se ao serviço de alvenaria para mudança na direção da queda d'água, passando da calha para o pátio.

3.5 – PILARES, VIGAS, PERGOLA E FUNDAÇÃO

Esta etapa refere-se ao serviço de confecção e instalação das vigas, pilares e pergolas na reforma dos 2 pergolados.

3.6 – COLOCAÇÃO DE FORRO PVC EM TODO O EDIFÍCIO SEDE

Esta etapa refere-se a colocação de forro PVC em todas as dependências do edifício sede, substituindo o forro em gesso existente.

4 – IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

- 4.1.1 Retirada de Algeroz de todas as telhas
- 4.1.2 Retirada de telha cerâmica sem reaproveitamento
- 4.1.3 Retirada de telha cerâmica com reaproveitamento
- 4.1.4 Retirada de estrutura para cobertura em telha cerâmica
- 4.1.5 Retirada de telha fibrocimento com reaproveitamento
- 4.1.6 Retirada de estrutura para cobertura de telha fibrocimento
- 4.1.7 Demolição de alvenaria de tijolos sem reaproveitamentos
- 4.1.8 Retirada de entulhos por caminhão com carga mecanizada

4.2 – COBERTURA

- 4.2.1 Cobertura em telha fibrocimento ondulada sem amianto – 6mm, inclusive madeiramento em massaranduba (apoiada em paredes sem tesoura) cumeeira articulada
- 4.2.2 Cobertura com telha fibrocimento reaproveitada
- 4.2.3 Instalação de forro PVC com estrutura de alumínio
- 4.2.4 Retirada de linha
- 4.2.5 Retirada de frechal
- 4.2.6 Retirada de caibro
- 4.2.7 Retirada de ripa
- 4.2.8 Recolocação de frechal
- 4.2.9 Recolocação de linha
- 4.2.10 Colocação de caibro em massaranduba (novo)
- 4.2.11 Colocação de ripa em massaranduba (nova)
- 4.2.12 Colocação de linha em massaranduba 3x8” (nova)
- 4.2.13 Colocação de linha em massaranduba 3x4” (nova)
- 4.2.14 Colocação de frechal em massaranduba 3x2” (nova)

4.3 – DIVERSOS

- 4.3.1 Regularização de base para qualquer tipo de superfície c/ argamassa esp. 2,5cm
- 4.3.2 Alvenaria ½ de tijolo cerâmico furado 10x20x20cm, assentado com argamassa 1:2:8 cim/areia, juntas de 12mm
- 4.3.3 Chapisco em parede com argamassa cim/areia 1:4 E=5,0mm
- 4.3.4 Reboco com argamassa cim/cal/areia 1:2:8 E=2cm
- 4.3.5 Impermeabilização com manta asfáltica Torodim – 4mm
- 4.3.6 Lixamento e aplicação de zarcão – 2 demãos
- 4.3.7 Instalação de calha em chapa de alumínio – L=1,0m
- 4.3.8 Instalação de calha PVC AQUAPLUV DN=125mm
- 4.3.9 Serviço de colocação e corte (soldagem) dos trilhos que serão usados como linha
- 4.3.10 Descida PVC para águas pluviais d=100mm – embutido em alvenaria
- 4.3.11 Algeroz (rufo) em concreto armado, largura 40cm, espessura 3,0cm
- 4.3.12 Pintura látex Acrílica 2 demãos com 1 demão de selador
- 4.3.13 Pilares e Vigas FCK=20Mpa em concreto armado
- 4.3.14 Bloco de fundação em concreto 50x50x50cm inclusive escavação
- 4.3.15 Pergola em concreto armado 5x15cmx1,70m

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS À SEREM EXECUTADOS EM CADA TRECHO

Os serviços que serão executados em cada trecho do Edifício Sede, conforme desenhos em anexo, serão descritos detalhadamente.:

TRECHO 01

- Retirada de toda a cobertura em telha fibrocimento.

- Revisão de todo o madeiramento com substituição das linhas, caibros, frechais (em massaranduba) que estiverem danificados.
- Recolocação da telha em fibrocimento ondulada 6mm com reaproveitamento e/ou substituição por telha nova, caso seja necessário.
- Retirada de rufo das telhas.
- Colocação de Rufo em concreto armado, largura 40cm, espessura 3,0cm.
- Recuperação das linhas de ferro com serviço de lixamento e 2 demãos de zarcão.
- Soldagem.

TRECHO 02

- Retirada de toda a cobertura em telha cerâmica.
- Retirada de todo o madeiramento para cobertura em telha cerâmica.
- Demolição de alvenaria de tijolos.
- Alvenaria de elevação (1/2 vez de tijolo cerâmico furado 10x10x20cm com 1:2:8 com argamassa cim/cal/areia, juntas 12mm) para que ocorra a mudança na direção na queda d'água, indo para o pátio.
- Chapisco em parede com argamassa cim/areia 1:4 E=5mm.
- Reboco com argamassa cim/areia 1:2:8 E=2,0cm.
- Pintura látex acrílica 2 demãos com 1 demão de selador.
- Madeiramento em massaranduba para telha fibrocimento.
- Cobertura em telha fibrocimento (NOVA) ondulada 6mm.

TRECHO 03

- Retirada de toda a cobertura em telha cerâmica.
- Revisão de todo o madeiramento com substituição das linhas, caibros, frechais (em massaranduba) que estiverem danificados.
- Adaptação do madeiramento para cobertura em telha fibrocimento.
- Cobertura em telha fibrocimento (NOVA) ondulada, 6mm .

TRECHO 04

- Retirada de toda a cobertura em telha cerâmica.
- Revisão de todo o madeiramento com substituição das linhas, caibros, frechais, ripas (em massaranduba) que estiverem danificados.
- Recolocação da cobertura em telha cerâmica.

TRECHO 05

- Retirada de toda a cobertura em telha fibrocimento e cerâmica.
- Retirada de todo o madeiramento para cobertura em telha fibrocimento e cerâmica.
- Demolição de alvenaria de tijolos para adequação do telhado para fibrocimento.
- Madeiramento em massaranduba para telha fibrocimento.
- Cobertura em telha fibrocimento (NOVA) ondulada, 6mm.
- Retirada de Rufo das telhas.
- Colocação de Rufo em concreto armado, largura 40cm, espessura 3,0cm.
- Instalação de calha PVC AQUAPLUV DN=125mm.
- Alvenaria de elevação (1/2 vez de tijolo cerâmico furado 10x10x20cm com 1:2:8 com argamassa cim/cal/areia, juntas 12mm) para que ocorra a adequação da queda d'água.
- Chapisco em parede com argamassa cim/areia 1:4 E=5mm.
- Reboco com argamassa cim/areia 1:2:8 E=2,0cm.

CALHAS 01, 02, 03

- Regularização da superfície das calhas com argamassa cim/areia esp.=2,5cm.
- Impermeabilização através da aplicação de manta asfáltica TORODIM 4mm.

PERGOLADOS 01, 02

- Serviço de fundação em concreto 50x50x50cm.
- Confeção de 04 (quatro) Pilares em concreto armado FCK=20Mpa.
- Colocação de 02 (duas) Vigas em concreto armado FCK=20Mpa.
- Colocação de Pergolas para a cobertura dos pergolados.

ANEXO II

Convite nº 003/2009

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que estabelece o artigo 1º, da Lei nº 9.854/99, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo maiores de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Cidade/UF), ____ de _____ de 2009.

(Nome)
(identidade e CPF do Declarante)

ANEXO III

Convite nº 003/2009

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAR AS OBRAS DE
RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO
EDIFÍCIO SEDE DA CODERN

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN**, sociedade de economia mista vinculada a Secretaria Especial de Portos, CNPJ nº 34.040.345/0001-90, com sede na Av. Engº Hildebrando de Góis, nº 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59010-700, representada por seus Diretores **EMERSON FERNANDES DANIEL JUNIOR**, Presidente, e **HANNA YOUSEF EMILE SAFIEH**, Técnico Comercial, conforme disposições estatutárias, e (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede na (Logradouro, nº, bairro, Cidade/UF, CEP), neste ato representada por seu (cargo do representante), (nome e qualificação), daqui por diante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 170/2009, Carta Convite nº 003/2009, autorizado pela Diretoria Executiva nos termos da Resolução nº 009/2009, de 30/01/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO SEDE DA CODERN, em conformidade com a proposta apresentada pela contratada, datada da ___/___/___, que juntamente com instrumento convocatório e respectivos anexos, independente de transcrição, integra o presente termo.

Parágrafo único

As obras contratadas serão executadas sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com as especificações técnicas, orçamento, cronograma e desenhos constantes dos anexos do Edital, devendo a CONTRATADA alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, devendo ser observados, durante toda a execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

Parágrafo primeiro

A Ordem de Serviço será expedida em até 10 (dez) dias após a assinatura do presente termo.

Parágrafo segundo

O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro

Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 10 (dez) dias consecutivos, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CODERN pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, o valor de R\$ _____ (_____), conforme proposta, em tantas parcelas quantas medições forem realizadas, ressalvados quaisquer acréscimos ou supressões e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras, de acordo com as condições previstas no Edital e anexos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Parágrafo primeiro

O valor deste contrato é fixo e irrevogável, tendo em vista sua vigência ser inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo segundo

Emitido o “Boletim de Medição”, a CONTRATADA deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar na sede da CODERN a nota fiscal ou fatura correspondente que, após atestada pela Comissão de Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias, será encaminhada à Tesouraria para pagamento.

Parágrafo terceiro

O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do aceite da nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo quarto

Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa a atraso, pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, depois de transcorridos 5 (cinco) dias úteis da data do aceite da nota fiscal apresentada na CODERN, até a data do efetivo pagamento.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN

Pelo objeto descrita na cláusula primeira, a CODERN pagará a contratada a importância de R\$ _____ (_____).

Parágrafo quinto

Juntamente com a fatura, a contratada deverá apresentar, a cada pagamento, certificado de regularidade do FGTS (CRF/CEF) e certidões negativas de débito relativa às contribuições sociais (CND/INSS), de tributos e contribuições federais (SRF) e referente à inscrição nos registros da dívida ativa da união (PGFN).

Parágrafo sexto

A dotação orçamentária para custeio das despesas decorrentes da execução do presente Contrato consta da rubrica “Obras de Recuperação e Adequação da Infra-Estrutura do Porto de Natal”, Projeto 26.784.1459.10RW.0024.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Para garantir a fiel e efetiva execução dos serviços contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de _____ no valor de R\$ _____, _____ (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, conforme guia de recolhimento nº _____, efetivada ____/____/_____, que integra o presente instrumento.

Parágrafo primeiro

Havendo eventual alteração no valor contratado, a CONTRATADA se obriga a complementar a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total.

Parágrafo segundo

O valor caucionado será restituído ou liberado após o recebimento definitivo do objeto, na conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As obras serão recebidas PROVISORIAMENTE pela Comissão de Fiscalização, referida na CLÁUSULA SEXTA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinados pelas partes.

Parágrafo único

Transcorrido o período de observação de 90 (noventa) dias e comprovada a adequação do projeto com os termos contratuais, as obras serão recebidas DEFINITIVAMENTE pela Comissão de Recebimento designada pela Portaria DP nº ____/____, de ____/____/____, composta por _____, _____ e _____, mediante termo circunstanciado assinados pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CODERN fiscalizará a execução das obras através da Comissão de Fiscalização designada pela Portaria nº ____/____, de ____/____/____, composta por _____, _____ e _____, com as seguintes atribuições, entre outras:

- a) atestar a execução dos serviços e sua observância nos prazos previstos, autorizando a medição e emissão das respectivas faturas;
- b) não permitir a execução de trabalhos sob condições técnicas desfavoráveis e emprego de material diverso dos previstos nas especificações, podendo recusar e mandar refazer, às expensas da CONTRATADA, quaisquer serviços em desacordo com as normas contidas nas especificações previstas nos anexos;
- c) ordenar a interrupção dos serviços da CONTRATADA, quando as condições de trabalho apresentem risco de vida ou acidentes pessoais ou materiais.

Parágrafo primeiro

A FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e a sua existência não implica co-responsabilidade da CODERN ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

Parágrafo segundo

Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, serão feitos por escrito, registrados no Diário de Ocorrências, nas ocasiões devidas, não sendo consideradas quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo terceiro

A CONTRATADA obriga-se a retirar das obras e não readmitir os empregados contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à FISCALIZAÇÃO, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução do objeto contratado.

Parágrafo quarto

A FISCALIZAÇÃO deverá manter permanentemente disponível no local da obra um “Diário de Ocorrências”, onde serão registrados obrigatoriamente:

I – Pela CONTRATADA:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- c) as consultas à FISCALIZAÇÃO;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) as respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para as obras;
- h) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser registrados.

II – Pela FISCALIZAÇÃO:

- a) atestação da veracidade dos registros previstos no item anterior;
- b) juízo formado sobre o andamento das obras, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) observações cabíveis acerca dos lançamentos da CONTRATADA;
- d) soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a Diretoria Técnica da CODERN;
- e) restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus projetos e equipe;
- f) determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES

Para aferir a parcela da obra já executada, serão realizadas pela FISCALIZAÇÃO medições pelo menos a cada 30 (trinta) dias, com observância dos seguintes prazos e procedimentos:

- a) as medições serão realizadas sempre no último dia útil de cada mês, podendo a primeira e/ou a última ocorrerem em data diversa;
- b) os respectivos “Boletins de Medição” serão encaminhados à sede da CODERN no primeiro dia útil do mês subsequente ao da efetiva execução das obras, quando a CONTRATADA deverá emitir a respectiva nota fiscal ou fatura;
- c) após o recebimento da nota fiscal, a FISCALIZAÇÃO terá o prazo de até 10 (dez) dias para, de acordo com o constante no “Boletim de Medição”, conferir e atestar a correta execução das obras aferidas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo primeiro

A CODERN poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

I – Em caso de inadimplemento ou inexecução total: 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

II – Em caso de inexecução parcial da obra ou serviço: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

III – Em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

IV – Demais sanções administrativas, estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo

Os valores das multas eventualmente aplicadas serão descontados de qualquer fatura, crédito ou importâncias caucionadas existentes em poder da CODERN em favor da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro

O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo quarto

Se a rescisão contratual provocar prejuízos e/ou danos diretos ou indiretos a CODERN, promoverá esta, a responsabilidade da CONTRATADA, visando o seu respectivo ressarcimento, independentemente das conseqüências estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seu objeto, com estrita observância dos projetos e especificações, respondendo perante a CODERN e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução do mesmo.

Parágrafo primeiro

A CONTRATADA obriga-se a manter no local dos trabalhos, um engenheiro devidamente habilitado como seu representante legal e responsável direto pela execução dos mesmos, cujo curriculum vitae será submetido à aceitação da CODERN, antes do início das obras, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CODERN providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

O foro do contrato será o da Comarca de Natal, Rio Grande do Norte, excluído qualquer outro.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN

Para firmeza e validade do pactuado, de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Natal, ____ de _____ de ____.

Pela CODERN:

EMERSON FERNANDES DANIEL JUNIOR
Diretor-Presidente

HANNA YOUSEF EMILE SAFIEH
Diretor Técnico Comercial

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN

**ANEXO IV
PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**

**COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA-COBERTURA CODERN - ORÇAMENTO BASE**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	BDI 30%	valor final
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 9.695,34
1.1	Retirada de Algeroz de todas as telhas	m	85,00	5,50	7,15	607,75
1.2	Retirada de telha cerâmica sem reaproveitamento	m ²	550,00	2,75	3,58	1.966,25
	Retirada de telha cerâmica com reaproveitamento	m ²	130,00	3,20	4,16	540,80
1.3	Retirada de estrutura p/ cobertura de telha cerâmica	m ²	550,00	5,95	7,74	4.254,25
1.4	Retirada de telha de fibrocimento com reaproveitamento	m ²	800,00	1,60	2,08	1.664,00
1.5	Retirada de estrutura p/ cobertura de telha fibrocimento	m ²	121,76	2,98	3,87	471,70
1.6	Demolição de alvenaria de tijolos sem reaproveitamento	m ³	4,72	13,73	17,85	84,25
1.7	retirada de entulhos por caminhão com carga mecanizada	m ³	10,00	8,18	10,63	106,34
2	COBERTURA					R\$ 110.009,38
	Cobertura telha fibrocimento ondulada 6mm sem amianto, inclusive madeiramento em massaranduba (apoiada em paredes sem tesouras) cumeeira articulada					
2.1		m ²	670,00	48,91	63,58	42.600,61
2.2	Cobertura com telha fibrocimento reaproveitada	m ²	680,00	2,35	3,06	2.077,40
2.3	Instalação de forro PVC com estrutura de alumínio	m ²	1.300,00	28,80	37,44	48.672,00
2.4	Retirada de Linha	m	200,00	1,42	1,85	369,20
2.5	Retirada de Frechal	m	200,00	1,01	1,31	262,60
2.6	Retirada de caibro	m	200,00	0,61	0,79	158,60
2.7	Retirada de ripa	m	200,00	0,10	0,13	26,00
2.8	Recolocação de frechal	m	200,00	1,50	1,95	390,00
2.9	Recolocação de linha	m	200,00	3,93	5,11	1.021,80
2.10	Colocação de caibro massaranduba (novo)	m	100,00	5,82	7,57	756,60
2.11	Colocação de ripa massaranduba (nova)	m	100,00	1,64	2,13	213,20
2.12	Colocação de linha massaranduba 3x4" (nova)	m	220,00	16,69	21,70	4.773,34
2.13	Colocação de linha massaranduba 3x8" (nova)	m	115,00	39,94	51,92	5.971,03
2.14	Colocação de frechal massaranduba 3x2" (novo)	m	200,00	10,45	13,59	2.717,00
3	DIVERSOS					R\$ 18.076,99
3.1	Regularização de base para qualquer tipo de piso c/ argamassa de cim/areia esp 2,5cm - Calha e/ou Rufo	m ²	80,00	9,27	12,05	964,08
3.2	Alvenaria 1/2 vez de tijolo cerâmico furado 10x20x20cm, assentado com argamassa 1:2:8 cim/cal/areia, juntas 12mm	m ²	54,00	15,33	19,93	1.076,17
3.3	Chapisco em parede c/ argamassa cim/areia 1:4 E=5mm	m ²	108,00	1,96	2,55	275,18

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN

3.4	Reboco Paulista c/ argamassa cim/cal/areia 1:2:8 E=2CM	m ²	108,00	9,68	12,58	1.359,07
3.5	Impermeabilização com manta asfáltica Torodim - 4mm - Calha e/ou Rufo	m ²	80,55	30,41	39,53	3.184,38
3.6	lixamento e aplicação de zarcão nos trilhos- 2 demãos	m ²	150,00	6,55	8,52	1.277,25
3.7	Instalação de Calha em chapa de alumínio - L=1,0m	m	15,00	65,51	85,16	1.277,45
3.8	instalação de Calha PVC AQUAPLUV DN=125mm	unidade	2,00	77,22	100,39	200,77
3.9	Serviço de colocação e corte (soldagem) dos trilhos que são usados como linha	vb	1,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.10	Descida PVC p/ águas pluviais D=100mm - embutido em alvenaria	UNIDADE	3,00	203,25	264,23	792,68
3.11	Algeroz (RUFO) em concreto armado, largura 40cm, espessura=3,0cm	m	132,00	19,75	25,68	3.389,10
3.12	Pintura Latex Acrílica 2 demãos com 1 demão de selador	m ²	54,00	8,19	10,65	574,94
3.13	Pilares e Vigas FCK=20Mpa em concreto armado	m ³	0,35	1.366,00	1.775,80	621,53
3.14	Bloco de fundação em concreto 50x50x50cm inclusive escavação	m ³	0,50	195,50	254,15	127,08
3.15	Pergola em concreto armado 5x15cm x 1,70m	m	40,00	18,41	23,93	957,32
TOTAL GERAL						R\$ 137.781,71

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

TABELA - PREVISÃO DE GASTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MESES				TOTAL	MÊS
		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.423,84	2.423,84	2.423,83	2.423,83	9.695,34	7,04%
2.0	COBERTURA	27.502,35	27.502,35	27.502,34	27.502,34	110.009,38	79,93%
3.0	DIVERSOS	4.481,75	4.481,75	4.481,75	4.481,74	17.926,99	13,03%
TOTAL		34.407,93	34.407,93	34.407,93	34.407,92	137.631,71	100,00%
%		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%	

ANEXO VI
DESENHOS